



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 642/89

"Reajusta Vencimentos, Salários e Funções Gratificadas, dos Funcionários e Servidores Municipais, fixados pela Lei Municipal nº 634/89 de 22 de junho de 1989. FIXA os Vencimentos' do cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Turismo e Desporto, criado' pela Lei Municipal nº 613/88 de 09 de dezembro de 1988 e dá outras providências".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, Salários e Funções Gratificadas dos Funcionários e Servidores Municipais, conforme segue abaixo:

1. Secretário Municipal de Administração.....	NCZ\$ 1.015,20
2. Secretário Municipal de Obras e Viação.....	NCZ\$ 1.015,20
3. Técnico em Contabilidade.....	NCZ\$ 913,70
4. Tesoureiro Municipal.....	NCZ\$ 541,47
5. Agente Tributário.....	NCZ\$ 541,47
6. Chefe do Setor de Tributação (FG).....	NCZ\$ 216,59
7. Escriurários.....	NCZ\$ 440,13
8. Secretária da JSM e encarregada do INCRA.....	NCZ\$ 406,13
9. Chefe de Gabinete.....	NCZ\$ 440,03
10. Escriurária do Cartório Eleitoral.....	NCZ\$ 420,17
11. Telefonista do Centro Administrativo.....	NCZ\$ 237,02
12. Recepcionista (gratificação).....	NCZ\$ 71,09
13. Secretária Municipal de Educação (FG).....	NCZ\$ 338,44
14. Chefe de Telefonia.....	NCZ\$ 270,73
15. Telefonistas.....	NCZ\$ 211,83
16. Professoras Municipais.....	NCZ\$ 233,04
17. Guarda-Noturno.....	NCZ\$ 253,68
18. Domésticas.....	NCZ\$ 236,86
19. Faxineiras.....	NCZ\$ 191,08
20. Office-Boy.....	NCZ\$ 111,48
21. Sub-Prefeito.....	NCZ\$ 511,31
22. Supervisoras.....	NCZ\$ 54,17
23. Capataz de Serviços Urbanos.....	NCZ\$ 440,03
24. Capataz de Serviços Rurais.....	NCZ\$ 372,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Continuação da Lei Municipal nº642/89

26.	Chefe Geral de Serviços Urbanos (FG).....	NCZ\$	186,54
27.	Motoristas.....	NCZ\$	304,65
28.	Operadores de Máquinas.....	NCZ\$	372,30
29.	Pedreiros.....	NCZ\$	253,68
30.	Carpinteiros.....	NCZ\$	253,68
31.	Marteleiteiro.....	NCZ\$	270,67
32.	Mecânico.....	NCZ\$	499,60
33.	Servidores Braçais.....	NCZ\$	211,84
34.	Lixeiros.....	NCZ\$	211,84
35.	Porteiro.....	NCZ\$	253,68
36.	Ajudante de Sondador.....	NCZ\$	253,68
37.	Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento.	NCZ\$	1.015,20
38.	Secretário Municipal de Agricultura.....	NCZ\$	1.015,20

Art. 2º - É fixado o vencimento do Cargo em Comissão' de Secretária de Turismo e Desporto, criado pela Lei Municipal nº 613/88 de 09 de dezembro de 1988, em NCZ\$ 1.015,20 (Um mil e quinze cruzados novos e vinte centavos), mensais.

Art. 3º - As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores permanecerão inalteradas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por contas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 1989.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 31 dias do mês de agosto de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO


Nélso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE


VITOR ANTONIO ZOTTIS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO